



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IF Goiano

Art. 1º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Instituto Federal Goiano observará os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos neste documento, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Parágrafo Único. As políticas, normas gerais e específicas de gestão e governança de TIC, no âmbito do IF Goiano, que consiste no conjunto de instrumentos e estruturas envolvidos, direta ou indiretamente, na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da organização em relação a TIC, são consideradas partes integrantes desta política.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta política, entende-se por:

I – **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

II – **Alta Administração:** agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC no IF Goiano, a saber:

- a) Reitor;
- b) Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas; e
- c) Diretores-Gerais dos *Campi*.

III – **Governança de TIC:** sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar

seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;

IV – **Gestão de TIC:** é a atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais;

V – **Princípios de TIC:** são valores e assunções fundamentais adotados por uma organização. São as convicções que orientam e impõem limites à tomada de decisão, à comunicação dentro e fora da organização, bem como a sua administração;

VI – **Diretrizes de TIC:** são instruções, orientações, guias e linhas que definem e regulam um caminho a seguir para alcançar os objetivos estabelecidos;

VII – **Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC):** situado no nível estratégico, é um documento que complementa o Plano Estratégico Institucional, por meio do planejamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicações, possibilitando a definição de objetivos específicos para a área de TIC. Ele estabelece as diretrizes e as metas que orientam a construção do Planejamento de TIC do Órgão;

VIII – **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):** é o documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver;

IX – **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC):** é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, observando, no que couber, o Guia de PDTIC do SISP, a Estratégia de Governança Digital e PDI;

X – **Plano de Contratações de Soluções e Serviços de TIC (PCTIC):** documento que identifica as necessidades de gastos com soluções e serviços de TIC, no exercício fiscal ao qual se refere, contendo as informações necessárias à sua orçamentação e a sua vinculação com as ações previstas no PDTIC;

XI – **Plano de Capacitação de TIC:** plano de capacitação dos servidores de TIC, visando o desenvolvimento de habilidades nas melhores práticas de Gestão de TIC, de forma a promover e suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências técnicas e gerenciais do quadro de pessoal de TIC às melhores práticas de governança de TI, desenvolvimento de sistemas e segurança da informação, bem como sua atualização tecnológica;

XII – **Processo de Software (PSW):** processo de desenvolvimento e sustentação de software é um conjunto de atividades ordenadas com a finalidade de obter um produto de software. O PSW - IF Goiano aborda não só as atividades ligadas ao desenvolvimento de software como também as

atividades ligadas ao planejamento dos recursos necessários para que o software tenha o ambiente necessário para o seu funcionamento;

XIII – Solução de TIC: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do IF Goiano;

XIV – Provisão de Solução: ações necessárias para implantar a solução de TI, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado aos usuários, de modo a atender às necessidades do negócio;

XV – Serviço de TIC: atividades de fornecimento de infraestrutura, sistemas e aplicações de TIC, bem como suporte técnico para o uso destes, atendendo aos requisitos de qualidade definidos no acordo de nível de serviço, de forma a suportar uma ou mais soluções de TI;

XVI - Unidade gestora de solução de TI (unidade gestora): unidades organizacionais do IF Goiano responsáveis pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis a uma solução de TI para determinada área de negócio;

XVII – Unidade provedora de solução de TI (unidade provedora): unidade organizacional do IF Goiano responsável pelas atividades de gestão de TI, pela prestação de serviços de TI e pelo desenvolvimento, evolução e manutenção das soluções tecnológicas que suportam tais serviços;

XVIII – Acordo de nível de serviço: acordo entre a unidade responsável pelo provimento e a unidade gestora, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para a solução de TI, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções para o IF Goiano, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provimento da solução;

XIX – Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos: é o órgão responsável por definir e implementar as diretrizes, políticas, metodologias, normas e procedimentos de governança, gestão de riscos e controles internos no IF Goiano.

Art. 3º Para os efeitos dessa política as estruturas organizacionais envolvidas na Governança e Gestão de TIC, no âmbito do IF Goiano, são:

I – Comitê de Governança Digital (**CGD**): é o órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, de caráter permanente, composta pela Alta Administração, e tem por finalidade o alinhamento das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

II - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (**CTIC**): é o órgão colegiado de natureza, consultiva, propositiva e de caráter técnico e permanente, e responsável por assessorar o Comitê de Governança Digital (CGD) e pela gestão de TIC;

III – Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (**CGSIC**): é o órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de caráter permanente, e tem por finalidade planejar e coordenar as ações e atividades de segurança da informação e comunicação;

IV – Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (**CGRC**): é o órgão responsável por definir e implementar as diretrizes, políticas, metodologias, normas e procedimentos de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;

V – Diretoria de Tecnologia da Informação (**DTI**) e Setores de Tecnologia da Informação (**STI**) dos *campi*.

Art. 4º Os papéis e responsabilidades referentes à Governança e Gestão de TIC no IF Goiano se darão da seguinte forma:

I – CGD: responsável pela governança de TIC;

II – CTIC: responsável pela gestão de TIC;

III – CGSIC: responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação;

IV – CGRC: responsável pela gestão de riscos;

V – DTI e STIs: responsável pela execução e operação de TIC nas respectivas unidades administrativas.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 5º A PGTIC/IF Goiano tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio do IF Goiano, observados os seguintes objetivos específicos:

I – os princípios e as diretrizes para a governança, gestão e uso da TIC;

II – os papéis e responsabilidades dos envolvidos nas tomadas de decisões sobre TIC;

III – as estruturas envolvidas na governança de TIC;

IV – os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em iniciativas de TIC; e

V – as interfaces entre as funções de governança e gestão de TIC.

Parágrafo único. A governança, a gestão e o uso de TI no âmbito do IF Goiano orientam-se, no que couber, pelas boas práticas definidas no Guia de Governança de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE TIC

Art. 6º A governança de TIC deverá observar os seguintes princípios:

I – **foco nas partes interessadas:** as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, Alta Administração e áreas de negócio da organização), alinhadas aos objetivos do setor público;

II – **TIC como ativo estratégico:** a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;

III – **gestão por resultados:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TIC da organização, realizando benefícios com otimização de custos e riscos;

IV – **transparência:** o desempenho, os custos, os riscos e os resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à Alta Administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;

V – **prestação de contas e responsabilização:** os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados;

VI – **conformidade:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis; e

VII – **integração:** fomentar a integração visando o compartilhamento e a otimização dos recursos de TIC entre o IF Goiano e outros órgãos e/ou entidades.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE TIC

Art. 7º Para seguir os princípios e diretrizes desta política, bem como contribuir para o alcance dos objetivos e das metas estratégicas institucionais, deve-se elaborar os seguintes planos, que nortearão os programas, projetos, serviços, sistemas e operações de TIC:

- I – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);
- II – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
- III – Plano Anual de Contratações de Soluções e Serviços de TIC (PCTIC);
- IV – Plano de Capacitação de TIC;
- V – Plano de Comunicação de TIC;
- VI – Catálogo de Projetos de TIC;
- VII – Processo de Softwares;
- VIII – Catálogo de Serviços de TI.

Art. 8º As práticas de gestão da estratégia de TI obedecerão às seguintes diretrizes:

- I – compreensão das políticas públicas, programas, projetos e processos de trabalho do IF Goiano, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de TIC;
- II – coordenação centralizada das iniciativas institucionais para atendimento às necessidades de negócio relacionadas à TIC;
- III – formulação de estratégias e planos de TIC que contemplem objetivos de médio e longo prazos, bem como iniciativas e prioridades, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos do IF Goiano;
- IV – elaboração de indicadores e estabelecimento de metas para avaliação dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o IF Goiano;
- V – ampla participação de todas as unidades organizacionais do IF Goiano na formulação das estratégias e planos de TIC por meio do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);
- VI – desenvolvimento continuado de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais, necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições dos servidores da área de TIC;
- VII – transparência na execução das estratégias e planos de TIC;
- VIII – estabelecimento de critérios de priorização e alocação orçamentária para os programas e projetos de TIC; e
- IX – alinhamento entre a proposta orçamentária anual e as estratégias e planos de TIC.

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TIC

Art. 9º Para os fins do disposto nesta política, o provimento de soluções de TI compreende as seguintes modalidades:

- I – desenvolvimento: desenvolvimento ou customização de soluções, com recursos próprios ou de terceiros, para atender a necessidades específicas do IF Goiano;
- II – aquisição: adoção ou contratação de soluções desenvolvidas externamente ao IF Goiano; e
- III – manutenção: processo de correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

Art. 10. Qualquer que seja a modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TIC classifica-se, segundo a responsabilidade das unidades envolvidas, em:

- I – centralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição e/ou a manutenção da solução é realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); ou
- II – descentralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição e/ou a manutenção da solução é realizada por outra unidade provedora, sob orientação técnica da DTI, seguindo a arquitetura e os padrões tecnológicos estabelecidos.

Art. 11. O provimento de soluções de TI observará as seguintes diretrizes:

- I – concepção de soluções com foco na otimização dos processos de trabalho do IF Goiano, na integração de soluções e na reutilização de dados e componentes;
- II – consideração, quando da concepção de soluções de TIC a serem desenvolvidas ou adquiridas, de requisitos não funcionais relevantes, em especial dos requisitos de segurança da informação e dos requisitos relativos à disponibilidade, ao desempenho e à usabilidade da solução;
- III – adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que satisfaçam aos critérios técnicos aprovados pela DTI e que se baseiam em padrões de mercado, preferencialmente livres, e em diretrizes de interoperabilidade do Governo Federal;
- IV – preservação dos direitos de propriedade intelectual do IF Goiano sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros;
- V – realização, previamente à implantação das soluções de TI, dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência das soluções às regras de negócio e aos requisitos especificados;
- VI – definição, mensuração e revisão periódica de acordos de níveis de serviço;
- VII – planejamento e gestão do ambiente de TIC e dos processos operacionais que o suportam com foco no cumprimento dos níveis de serviço acordados;

VIII – atuação proativa e continuada com vistas à identificação de lacunas de conhecimento e ao desenvolvimento de competências dos usuários previamente à implantação de novas soluções de TIC;

IX – considerar as práticas definidas no Processo de Software do IF Goiano (PSW - IF Goiano) para o provimento de soluções de TI;

X – adoção da modalidade de provimento que se revelar justificadamente mais adequada à realização das estratégias e ao alcance dos objetivos institucionais, com base em critérios definidos nos planos estratégicos de TIC ou em normas internas;

XI – adoção preferencial da abordagem centralizada para provimento de soluções de natureza corporativa; e

XII – adoção preferencial de abordagem descentralizada para provimento de soluções de natureza departamental.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TIC

Art. 12. As atividades de gestão de serviços de TIC obedecerão às seguintes diretrizes:

I – os serviços e sistemas de TIC devem ser relacionados e formalizados no Catálogo de Serviços de TI;

II – os níveis de serviços de TIC devem ser definidos e revisados periodicamente;

III – O desempenho dos serviços de TIC deverá ser mensurado e informado periodicamente ao CTIC;

IV – os processos operacionais, a infraestrutura e os sistemas devem ser gerenciados de forma a cumprir os níveis de serviços;

V – a prestação de serviços de TIC deve ser centralizada na Diretoria de Tecnologia da Informação e nos Setores de TIC dos *campi*;

VI – a utilização da informação, da infraestrutura e dos sistemas, necessária para a prestação dos serviços de TI, deve ser racionalizada; e

VII – os processos, serviços, infraestrutura e sistemas devem estar integrados e ser interoperáveis.

Art. 13. Todo serviço oferecido aos usuários do IF Goiano será acompanhado de sua norma operacional, que abrangerá necessariamente:

I – a forma mais indicada para utilização do serviço;

II – as restrições de utilização do serviço;

III – o nível de segurança e responsabilidades do usuário na utilização do serviço; e

IV – as sanções e penalidades pelo uso inadequado do serviço, caso houver.

Parágrafo único. As normas, bem como modificações supervenientes, serão divulgadas no site e/ou e-mail institucional do IF Goiano, devendo o usuário dos serviços de TIC se manifestar oficialmente em caso de discordância às normas operacionais associadas aos serviços.

Art. 14. Todos os usuários estão sujeitos à auditoria em sua utilização dos serviços de TIC, conforme as normas associadas aos respectivos serviços.

Parágrafo único. Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso dos serviços de TIC serão realizados constantemente pelas aplicações preparadas para este fim. A gestão destas aplicações será de responsabilidade da DTI e/ou Setores de TIC dos *campi*, podendo sua execução ser delegada a uma consultoria contratada, com o objetivo de observar o cumprimento das normas associadas.

Art. 15. O usuário que descumprir ou violar as normas associadas, havendo evidência de atividade que possa comprometer o desempenho e/ou a segurança dos serviços de TIC, poderá ter os serviços suspensos, temporária ou permanentemente, e sofrerá sanções previstas em lei.

Art. 16. Com vistas a manter a continuidade da prestação de serviços de TIC em caso de desastres e sinistros na infraestrutura física e lógica de TIC, a unidade provedora de TIC deve formular e implantar um Plano de Continuidade de Negócio.

Parágrafo único. O Plano de Continuidade de Negócio deverá considerar os riscos existentes relativos à infraestrutura física e lógica de TI, bem como a criticidade dos serviços de TI para o IF Goiano, deverá ser testado e revisado periodicamente.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DE AQUISIÇÕES DE TIC

Art. 17. As aquisições e contratações de TIC deverão cumprir as seguintes diretrizes:

I – provimento de justificativas válidas, baseadas numa análise adequada, com tomada de decisão clara e transparente, buscando equilibrar apropriadamente os benefícios, custos e riscos;

II – alinhamento às estratégias, planos e prioridades institucionais, considerando a alocação orçamentária necessária à realização das iniciativas planejadas e ao custeio dos contratos vigentes de serviços de natureza continuada;

III – ter como referencial normativo obrigatório o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;

IV – planejamento com vistas à aquisição, sempre que justificável, de soluções completas, contemplando itens como implantação, treinamento, suporte, operação e demais componentes necessários ao alcance dos objetivos definidos;

V – estabelecimento, sempre que possível, nos contratos com fornecedores, de previsão de pagamentos em função de resultados verificáveis e baseados em níveis mínimos de serviços; e

VI – preservação dos direitos de propriedade intelectual IF Goiano sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de aplicações que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros.

CAPÍTULO VIII GESTÃO DE RISCOS DE TIC

Art. 18. As atividades de gestão de riscos de TIC devem obedecer às seguintes diretrizes específicas:

I – incentivar a cultura de gestão de riscos como fator essencial para implantar as estratégias e planos de TIC, tomar decisões e alcançar os objetivos relacionados à TIC;

II – considerar que os riscos de TIC têm impacto sobre o IF Goiano;

III – os riscos de TIC devem ser identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de forma contínua mediante processos formalizados; e

IV – o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos estabelecerá a metodologia e os critérios para gestão de riscos a serem utilizados pela TIC.

CAPÍTULO IX DA ARQUITETURA E PADRÕES TECNOLÓGICOS DE TIC

Art. 19. Os modelos de arquitetura e padrões tecnológicos de TIC serão propostos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e apreciados pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação. Esses modelos e padrões serão utilizados para nortear as aquisições de TIC, bem como o desenvolvimento, implantação, evolução e manutenção de serviços de TIC.

Art. 20. O modelo de arquitetura da TI deverá ser gerenciado e revisado periodicamente de modo a refletir as necessidades atuais e futuras do IF Goiano e em conformidade com os padrões de interoperabilidade e os estabelecidos pelo programa de governo digital do Governo Federal.

CAPÍTULO X DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Será detalhado no Plano de Comunicação de TIC os mecanismos utilizados na comunicação entre a área de TIC, a Alta Administração e as partes envolvidas no uso da TIC, para favorecer a transparência e a prestação de contas das ações empreendidas pela TIC.

Parágrafo Único. O Plano de Comunicação de TIC define a periodicidade e o formato das informações de desempenho de TIC a serem reportadas para a função de governança.

Art. 22. Será formalizado posteriormente o processo de monitoramento continuado de conformidade da área de TIC frente aos marcos regulatórios que regem a Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As normas complementares relativas à gestão e uso de recursos de TIC, no âmbito do IF Goiano, devem harmonizar-se com as disposições desta política.

Parágrafo único. As normas complementares e procedimentos relacionados serão estabelecidos por meio de instruções normativas.

Art. 24. No âmbito da governança no compartilhamento de dados e informações deverá ser observada a legislação vigente, assim como o Guia de Boas Práticas para Implementação na Administração Pública Federal.

Art. 25. O não cumprimento desta política implicará na aplicação de penalidades e sanções disciplinares cabíveis e previstas na Lei n.º 8.112/90.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e apreciados pelo CTIC e, se necessário, encaminhados ao CGD.

Art. 27. Esta Política foi aprovada pela RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO nº 65, de 27 de agosto de 2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Digitalizado Público

Política de Governança de TIC - revisada

Assunto: Política de Governança de TIC - revisada
Assinado por: Sarah Bertolli
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarah Suzane Amancio Bertolli Venancio Goncalves, REVISOR DE TEXTOS**, em 29/10/2021 10:11:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275121

Código de Autenticação: 33ae501c6b

